



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

DECRETO Nº. 24 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas i, h e m 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i e p art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;(redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999), h) a exploração ou a conservação dos serviços públicos; e m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, neste Município, com área de 104.640,57m², com perímetro de

1.312,41m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.310.703,0000m e E 738.737,0000m; deste, segue confrontando com JOÃO FERNANDES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°21'33" e 286,37m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.310.525,2830m e E 738.961.5510m; 139°22'32" e 118,95m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.310.435,0000m e E 739.039,0000m; deste, segue confrontando com ESTRADA P/ POV. BONITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°34'17" e 65,39m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.310.409,0000m e E 738.979,0000m; 229°51'52" e 133,42m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.310.323,0000m e E 738.877,0000m; 247°14'17" e 155,08m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.310.263,0000m; deste, segue confrontando com JOÃO FERNANDES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°36'49" e 164,69m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.310.413,0000m e E 738.666,0000m; 327°15'53" e 166,43m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.310.553,0000m e E 738.576,0000m; deste, segue confrontando com FILOMENA MARIA DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°24'28"m até o vértice P-09, coordenadas N 9.310.573,0000m e E 738.605,0000m; deste, segue confrontando com JOÃO FERNANDES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49'47" e 52,63m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.310.614,0000m e E 738.638,0000m; 53°40'23" e 84,40m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.310.664,0000m; 38°28'49" e 49,82m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção U T M, matrícula nº 3.439, devidamente registrado às folhas 296 do Livro 2-N do Registro de Imóveis desta comarca de Amarante-PI.

Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do decreto 3365/1941.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a consecução da construção do estádio municipal, parceria firmada entre este Município e a FUNDESPI, com a finalidade de construção do Estádio Municipal, conforme plano de execução aprovada, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentárias próprias, devidamente previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal